CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 495

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR PROVENTOS DE APOSENTADOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO PÚBLICA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado de Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos aposentados da Educação Pública, conforme nível mínimo que prevê a Lei Municipal, retroativo a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito / suplementar no valor de NCr$300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 8 de outubro de 1 968.-

_____ Presidente